



Projeto de Lei nº ____/2025

"Dispõe sobre incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade o Dia do Motorista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade o Dia do Motorista, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º O Dia do Motorista terá por objetivo reconhecer e valorizar os profissionais que exercem atividades de condução de veículos automotores, em especial motoristas profissionais do transporte coletivo, escolar, de cargas, aplicativos, táxis, mototáxis, ambulâncias e demais modalidades, bem como conscientizar a população sobre a importância da segurança no trânsito.

Art. 3º - Por ocasião da data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades representativas da categoria, empresas, instituições de ensino e órgãos de trânsito, promover ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, homenagens, eventos culturais ou outras atividades alusivas ao Dia do Motorista.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas sem ônus ao Município, por meio de parcerias, convênios ou apoios institucionais.

Art.4º A inclusão do Dia do Motorista no Calendário Oficial de Eventos não implica feriado ou ponto facultativo no âmbito do Município de João Monlevade.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de João Monlevade, 21 de janeiro de 2026

Vereador Carlinhos Bicalho
Partido Progressista (PP)





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incluir o Dia do Motorista no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade, a ser celebrado anualmente em 25 de julho, data tradicionalmente reconhecida em todo o país como um momento de homenagem a esses profissionais.

Os motoristas exercem papel essencial no funcionamento da cidade, sendo responsáveis pelo transporte de pessoas, mercadorias, serviços de emergência e diversas atividades que impactam diretamente a economia local e a qualidade de vida da população. Reconhecer essa categoria é também valorizar o trabalho diário de homens e mulheres que contribuem para a mobilidade urbana e o desenvolvimento do município.

Além do caráter comemorativo, a data possibilita a realização de ações educativas voltadas à segurança no trânsito, prevenção de acidentes e promoção de um trânsito mais humano e responsável, em consonância com políticas públicas de mobilidade e cidadania.

Ressalta-se que o projeto não gera despesas obrigatórias ao Município, uma vez que as ações poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias e iniciativas conjuntas, respeitando os princípios da economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida justa, simbólica e de relevante interesse social.

Atenciosamente,

Vereador Carlinhos Bicalho
Partido Progressista (PP)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Bicalho** em 21/01/2026 09:55

Checksum: **287388BAB08564F90AF3E19571EBB9AE17BD461984EC6FEA444081442C98417E**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003100370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.